



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/15

PROCESSO TCA nº 31.111/026/14

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Carlos Magno de Oliveira, R.G. nº 7.679.179 e C.P.F. nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCE-SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA :**

Denominação: **MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTA. EPP**

Endereço: Rua João Soares de Camargo, 57 – CEP.: 13.800-035, Moji Mirim – São Paulo

CNPJ: 05.362.071/0001-58

Representante Legal: **Alessandro Henrique Laudares**

CPF: 195.525.358-75

**ITEM 1: Fronha descartável;** 100% polipropileno impermeável; na cor branca; com gramatura de 30g/m<sup>2</sup>; **medindo 50 x 70 cm;** embalado em material que garanta a integridade do produto.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 600 Embalagens com 10 unidades**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)**

**ITEM 2: Lençol descartável;** em falso tecido, a base de fibras de polipropileno, cor branca, gramatura 30gr/m<sup>2</sup>; medindo **200cm de comprimento x 90cm de largura** com elástico; embalado plástico atóxico individual, que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 Unidades**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)**

**ITEM 3: Lençol descartável;** em não tecido de polipropileno, com elástico, gramatura 30 g/m<sup>2</sup>, cor branca, antialérgico, macio; **medindo 2,2 x 1,4 m;** embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.

**QUANTIDADE ESTIMADA: 200 Embalagens com 10 unidades**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,00 (dois reais)**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ITEM 4: Babador odontológico;** em 2 camadas: 1 em 100% celulose isenta de contaminantes e 1 em filme de polietileno atóxico; **medindo 33 x 47cm** aproximadamente; uso descartável; cor branca; embalagem com 100 unidades.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 Embalagens com 100 unidades

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 12,00 (doze reais)

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Registro de Preços para aquisição de descartáveis médicos e odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/14**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/14** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

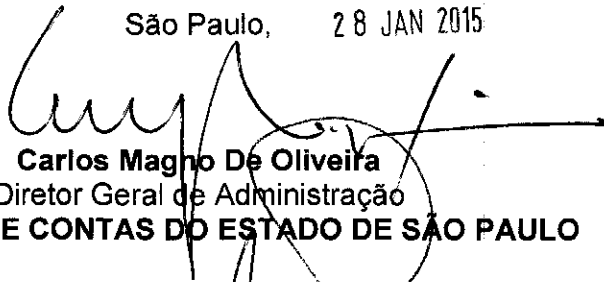
6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.


7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

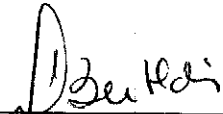
São Paulo, 28 JAN 2015

  
**Carlos Magno De Oliveira**  
Diretor Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Alessandro Henrique Laudaes**  
Diretor  
**MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA LTA. EPP**

### Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: 23950674-8

  
Nome: Nancy M. Bertolini  
RG nº: 9.545.736-7